



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 82/2023/SUPEL-ATP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 770/2022/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.531421/2021-11**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta por meio de fornecimento contínuo destinado a Pacientes (Adultos e Infantis), Acompanhantes legalmente constituídos, servidores e demais comensais, visando o fornecimento de dietas de rotina ou especiais, englobando todas as etapas para a operacionalização e o desenvolvimento do processo de produção, administração e apoio à nutrição clínica e ambulatorial, de modo a assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes, em prol de atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao término da 2ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante:

**MR COMERCIO E SERVICO LTDA** em comento passamos a expor as considerações pertinentes:

Ø Conforme proposta atualizada enviada pela empresa, consta que foram ajustado os apontamentos estando de acordo para prosseguimento.

Após as análises realizadas nos possibilitaram a confecção do **Quadro Comparativo** abaixo:

HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA		
Estimativo para Contratação	Valor do Último Lance	Planilha de custos ajustada
8.771.817,39	7.269.360,00	R\$ 7.266.163,50

Estimativo para Contratação	Valor da Nova Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
8.771.817,39	R\$ 7.266.163,50	R\$ 1.505.653,89

<b>TOTAL</b>	<b>1.505.653,89</b>
--------------	---------------------

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro Comparativo** acima, podemos observar que a licitante apresentou seus valores abaixo do Quadro Estimativo de Preços.

O Quadro acima demonstra que, caso a Licitante: **MR COMERCIO E SERVICO LTDA** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia **de R\$ 1.505.653,89 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme valor total.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

**Michael Mendes Ribeiro**

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços

Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Michael Mendes Ribeiro, Analista**, em 18/08/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040997699** e o código CRC **5BCCCCFDB**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.531421/2021-11

SEI nº 0040997699